



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UASG: 926995

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (carne/frios, hortifrutigranjeiro e kit alimentício), para atender as necessidades das Unidades de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Valor Estimado: R\$ 603.908,22 (seiscentos e três mil, novecentos e oito reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 26/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

| MISTA | |
|------------------------------------|-----------------|
| Ampla Participação | Grupos: 01 e 02 |
| Exclusivos para ME/EPP/EQUIPARADAS | Grupo 03 |

PROCESSO SEI:

23.29.000043203-6

INFORMAÇÕES GERAIS:

Os documentos decorrentes da licitação que necessitarem de assinatura do CONTRATADO, como por exemplo: Contratos e Atas de Registros de Preços, serão disponibilizados de **forma eletrônica**, para tanto, é necessário a realização de cadastro pelo representante da empresa/instituição responsável pela assinatura no site: <https://www.goiania.go.gov.br/sei/> (Cadastro de Usuário Externo).

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [6. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [7. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [8. DOS RECURSOS](#)
- [9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[12. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[12.1. APÊNDICE ANEXO I - ETP](#)

[13. ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA](#)

[14. ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA](#)

[15. ANEXO III - CARTA PROPOSTA \(MODELO\)](#)

[16. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO](#)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada SMS, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (carne/frios, hortifrutigranjeiro e kit alimentício) para atender as necessidades das Unidades de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I – Termo de Referência, do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para o Grupo 3 a participação é exclusiva a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal](#);

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 ao 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1 No grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame para aquele grupo;

3.5.2 Nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor (unitário, mensal e total) dos itens e dos grupos;

4.1.2 Marca - *quando aplicável*;

4.1.3 Quantidade cotada/ofertada.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, quando a contratação envolver recursos da União, também pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns).

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Para esta licitação, quanto ao envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 5.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2** A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1** Empresas estabelecidas no território estadual do Município de Goiânia;
- 5.19.2.2** Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1** SICAF;
- 6.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.1.5** Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 e 6.1.3, pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste Edital.
- 6.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ANEXO I;
 - 6.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12** Caso o Termo de Referência (ANEXO I) exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme ali disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os documentos previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.5** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência (ANEXO I) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes **será de 03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.goiania.go.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta tão exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto Municipal nº 966/2022](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

9.3.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.4 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

9.5 A Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

9.5.1 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º, do Decreto nº 966/2022.

9.6 Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicada multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

9.6.1 Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

9.6.2 Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

9.6.3 Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

9.7 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

9.8 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

9.9 A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

9.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

9.10.1 Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I, do art. 155, da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.10.2 Der causa à inexecução total do contrato;

9.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

9.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.11 A sanção prevista no subitem 9.10, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo **prazo máximo de 03 (três) anos**.

9.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

9.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

9.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.12.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.14 A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

9.15 A sanção de inidoneidade não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *enviada para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação da SMS*, através do endereço: licitasms@goiania.go.gov.br;

10.4 A impugnante é responsável pela confirmação do recebimento da impugnação junto a equipe da Comissão Permanente de Licitação quando o requerimento for enviado por meio eletrônico.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.goiania.go.gov.br/transparencia>

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1 Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

11.11.2 ANEXO II – Termo de Recebimento de Amostra (Grupos 1 e 3);

11.11.3 ANEXO III – Formulário de Avaliação de Amostra (Grupos 1 e 3);

11.11.4 ANEXO IV - Carta Proposta (Modelo);

11.11.5 ANEXO V - Minuta do Contrato.

Goiânia, 02 de agosto de 2025.

Quesede Ayres Henrique
Secretário

12. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 OBJETO

12.1.1 Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (carne/frios, hortifrutigranjeiro e kit alimentício), para atender as necessidades das Unidades de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nas tabelas abaixo:

| GRUPOS | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO |
|--|-------------------------|
| GRUPO 1 (Ampla Participação) | Carne/frios |
| GRUPO 2 (Ampla Participação) | Hortifrutigranjeiro |
| GRUPO 3 (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas) | Kit alimentício |

12.1.2 Para critérios de contratação estabelecemos a divisão em GRUPOS:

12.1.2.1 Grupo 1: aquisição de carnes/frios destinados a Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Residência Terapêutica Esperança I, Residência Terapêutica Esperança II, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil – UATI e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc) por um período de 12 (doze) meses;

12.1.2.2 Grupo 2: aquisição de hortifrutigranjeiro destinados a Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Residência Terapêutica Esperança I, Residência Terapêutica Esperança II, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil – UATI e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc) por um período de 12 (doze) meses;

12.1.2.3 Grupo 3: aquisição de kit Alimentício destinados a Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Residência Terapêutica Esperança I, Residência Terapêutica Esperança II, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil – UATI e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc) por um período de 12 (doze) meses.

12.1.3 Descrição dos produtos:

| GRUPO 1 – CARNES/FRIOS | | | |
|-------------------------------|-------------|---|--------------------------|
| Descrição | Item | Tipo de Corte/Apresentação/Características | Unidade de Medida |
| Bovina | 1 | Tipo de Corte: Coxão Mole Apresentação: Peça, Bife, Cubos, Iscas Características: resfriado, isento de peles, sebo ou aponeurose (pelancas) e fragmentos de ossos | Kg |
| Bovina | 2 | Tipo de Corte: Patinho Apresentação: Peça, Bife, Cubos, Iscas Características: resfriado, isento de peles, sebo ou aponeurose (pelancas) e fragmentos de ossos | Kg |
| | 3 | Tipo de Corte: Acém Apresentação: Peça, Bife, Cubos, Iscas, Moída Características: resfriado, isento de peles, sebo ou aponeurose (pelancas) e fragmentos de ossos | Kg |
| | 4 | Tipo de Corte: Costela Bovina - Ponta de Agulha Apresentação: Peça inteira ou fatiada Características: resfriado, isento de peles, sebo ou aponeurose (pelancas) | Kg |
| Suína | 5 | Tipo de Corte: Lombo Apresentação: Peça, Cubos, Bife Características: resfriado, isento de peles, sebo ou aponeurose (pelancas) e fragmentos de ossos | Kg |
| Ave | 6 | Tipo de Corte: Filé de Peito de frango sem osso e sem pele Apresentação: Peça com aproximadamente 1,0 Kg Características: limpo, resfriado, isento de pele e fragmentos de ossos | Kg |
| | 7 | Tipo de Corte: Coxa/sobrecoxa de frango Apresentação: Pacote com aproximadamente 1,0 Kg Características: resfriada | Kg |
| | 8 | Descrição: Linguiça Toscana de frango Características: resfriada, defumada, espessura de aproximadamente 3cm, sem excesso de tecido adiposo | Kg |
| Frios | 9 | Tipo de Frios: Presunto Apresentação: Peça, Fatiado Características: de primeira qualidade, resfriado, acondicionado em embalagens plásticas próprias para alimentos | Kg |

| | | |
|----|--|----|
| 10 | <p>Tipo de Frios: Queijo, tipo Muçarela</p> <p>Apresentação: Peça, Fatiado</p> <p>Características: derivado de leite de primeira qualidade, resfriado, acondicionado em embalagens plásticas próprias para alimentos</p> | Kg |
| 11 | <p>Tipo de Embutido: Salsicha</p> <p>Apresentação: A granel</p> <p>Características: resfriada, sem manchas esverdeadas, pardacentas, sem quebra ou deformação, com aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos. Acondicionada em embalagem plástica, incolor e atóxica, própria para alimentos.</p> | Kg |

12.1.3.1 Os produtos do **GRUPO 1 - Carnes e Frios**, deverão apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios;

12.1.3.2 Os produtos não deverão se apresentar com superfície úmida, pegajosa, com partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, manchas esverdeadas, pardacentas, parasitas, sujidades ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração;

12.1.3.3 O Nutricionista e/ou Responsável pela Unidade de Saúde poderá solicitar os seguintes cortes de carnes, de acordo com o planejamento do cardápio: **móida, iscas, bife, cubos ou peça;**

12.1.3.4 Ressaltamos que o produto **Filé de Peito de Frango** deverá ser entregue **sem osso, sem cartilagens, sem gordura e sem pele;**

12.1.3.5 Os procedimentos de manipulação da carne deverão ser feitos sob condições de rigoroso controle higiênico sanitário, realizados por manipuladores devidamente treinados;

12.1.3.6 Durante o processamento das carnes, deverá ser realizada a **aparagem (eliminação dos excessos de gordura, tendões, sebo e aponeuroses ou pelancas)** e a retirada de fragmentos de ossos, sendo considerado para entrega o peso líquido após processamento;

12.1.3.7 Os produtos deverão apresentar nome, endereço e registro do abatedouro, constando o selo de inspeção sanitária (SIF/DISPOA);

12.1.3.8 Todos os itens deverão ser acondicionados separadamente em embalagens transparentes próprias para produtos cárneo-frios, de acordo com cada tipo, com etiquetas de identificação contendo informações de peso, corte da carne, prazo de validade, data do empacotamento, e em temperatura até 6°C com tolerância até 7°C;

12.1.3.9 Os produtos deverão ser transportados em veículos devidamente higienizado, dotados de equipamentos que garantam a temperatura adequada, mantendo, assim, as características físico-químicas, sensoriais e a integridade do produto. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometem a segurança dos alimentos (carnes/frios).

| GRUPO 2 - HORTIFRUTIGRANJEIRO | | |
|--------------------------------------|---|--------------------------|
| Item | Descrição | Unidade de Medida |
| 1 | ABACATE: casca verde escura brilhante e polpa cremosa aveludada, cor amarelo claro. | Kg |
| 2 | ABACAXI PÉROLA: polpa consistente, com casca íntegra. Unidade com peso entre 1,8 a 2,0 Kg, sem coroa. | Unidade |
| 3 | ABÓBORA KABOTIÁ: casca grossa e de cor verde-escuro, haste aparada, polpa alaranjada, peso aproximado de 03 kg. | Kg |
| 4 | ABÓBORA VERDE: casca fina e de cor verde, firme, haste aparada, polpa verde-claro, peso aproximado de 500g. Não poderá apresentar casca danificada, polpa amolecida, mofada. | Kg |
| 5 | ACELGA: folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: com peso aproximado de 800g. | Unidade |
| 6 | AÇAFRÃO: em pó, isento de impurezas. | Kg |
| 7 | AGRIÃO: folhas limpas e sem picadas de insetos. Com talos verdes e vistosos, sem mofos. Unidade: molho com peso aproximado de 300g. | Unidade |
| 8 | ALFACE: folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: Molho (palito com 04 pés), com peso aproximado de 900g. | Unidade |
| 9 | ALHO: graúdo, com casca. | Kg |
| 10 | AMEIXA: madura, casca fina, roxa, consistência firme. | Kg |
| 11 | BANANA MARMELO: tamanho médio, graúda, firme, roliça, casca íntegra, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 6 cm de diâmetro. | Kg |
| 12 | BANANA MAÇA: que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. | Kg |

| | | |
|----|---|---------|
| 13 | BANANA PRATA: que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. | Kg |
| 14 | BATATA DOCE: firme, polpa branca, peso entre 200 e 250 g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos. | Kg |
| 15 | BATATA INGLESA: lisa, firme, peso entre 120 e 180g, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas esverdeadas e picadas de insetos. | Kg |
| 16 | BERINJELA: casca fina e de cor roxa, firme, haste aparada, peso entre 100 a 150 g. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, polpa amolecida, mofada. | Kg |
| 17 | BETERRABA: lisa, firme, haste aparada, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com folhas. | Kg |
| 18 | BRÓCOLIS: verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado. Unidade: molho com peso aproximado de 400g. | Unidade |
| 19 | CAMOMILA: desidratada. | Kg |
| 20 | CARÁ: firme, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos. | Kg |
| 21 | CEBOLA BRANCA: limpa, firme, bem seca, sem brotos, com diâmetro de aproximadamente 08 cm. Não poderá apresentar amolecida, com talo grosso, manchas. | Kg |
| 22 | CEBOLINHA: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150g. | Unidade |
| 23 | CENOURA: lisa, firme, cor laranja-vivo, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 05 cm de diâmetro. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com manchas verdes na parte superior. | Kg |
| 24 | CHUCHU: casca verde e íntegra, lisa, firme, sem espinhos, com peso entre 100 e 150g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos. | Kg |
| 25 | COENTRO: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 100g. | Unidade |
| 26 | COLORAU: em pó, coloração vermelha, isento de impurezas. | Kg |
| 27 | COUVE: folhas limpas, frescas, cor verde-escuro e sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas murchas e amareladas. Unidade: molho com 07 folhas médias. | Unidade |
| 28 | COUVE-FLOR: firme, cor branca, inteira, limpas e livres de umidade externa excessiva. Não poderá apresentar-se mofada e com manchas pretas ou estar murcha. Unidade: molho com peso aproximado de 600g. | Unidade |
| 29 | ERVA-CIDREIRA: desidratada. | Kg |
| 30 | ERVA-DOCE: desidratada. | Kg |
| 31 | HORTELÃ: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150g. | Unidade |
| 32 | INHAME: polpa branca ou amarelada, com casca que solte facilmente, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes e livre de umidade. | Kg |
| 33 | JILÓ: casca fina de cor verde, firme, haste aparada. Não poderá apresentar casca suja, amarelada ou manchada, polpa amolecida, mofada. | Kg |
| 34 | LARANJA PERA: casca fina, lisa, cor verde ou amarela, firme, com peso entre 170 e 190 g. Não poderá apresentar manchas ou estar murcha. | Kg |

| | | |
|----|--|---------|
| 35 | LIMÃO TAITI: firme, casca verde, fina, lisa e brilhante. Não poderá apresentar-se manchado, murcho e amarelado. | Kg |
| 36 | MAÇÃ GALA: firme, casca vermelha ou rosada, lisa, polpa amarelo-creme, com peso entre 120 e 150g. Não poderá apresentar-se com manchas e/ou danos mecânicos. | Kg |
| 37 | MANDIOCA: com casca, firme, limpa, peso entre 250 e 350g. Não poderá apresentar partes amolecidas, mofadas ou brocadas. | Kg |
| 38 | MAMÃO FORMOSA: deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado, com peso entre 01 e 02 Kg. | Kg |
| 39 | MANGA PALMER: produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. | Kg |
| 40 | MARACUJÁ: maduro, amarelado, consistência firme. | KG |
| 41 | MELÃO: superfície uniforme, com polpa esverdeada ou amarela, com sementes abundantes. | Kg |
| 42 | MELANCIA: superfície uniforme, firme, sem furos ou rachaduras, polpa vermelha e macia, suculenta, sabor doce, com peso entre 08 e 12 Kg. | Kg |
| 43 | MEXERICA: arredondada, de casca espessa e alaranjada quando madura ou amarelo-esverdeada; suco abundante e doce. | Kg |
| 44 | MILHO VERDE: em espiga sem casca, com grãos sadios, graúdos e macios. | Unidade |
| 45 | OVOS: ovos de galinha “tipo grande branco”. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: caixa com 12 unidades, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Caixa com 12 Unidades. | Dúzia |
| 46 | ORÉGANO: desidratado. | Gramas |
| 47 | PEPINO: liso, firme, na cor verde. Não poderá apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. | Kg |
| 48 | PERA: madura, casca fina, cor amarelo-esverdeada, rígida. | Kg |
| 49 | PIMENTA DE CHEIRO: verde, fresca. | Kg |
| 50 | PIMENTÃO: casca verde, firme, lisa, haste aparada, peso entre 50 a 70g. Não poderá apresentar casca suja, manchada e amolecida. | Kg |
| 51 | QUEIJO CURADO RALADO: tipo minas, com pouco sal, sem ranço, em embalagem lacrada, intacta, com procedência e data de validade. | Kg |
| 52 | QUIABO: novo, liso, firme, cor verde, com aproximadamente 12 cm de comprimento e 02 cm de diâmetro. Não poderá apresentar brocados, duros, murchos e com manchas. | Kg |
| 53 | REPOLHO BRANCO: firme, cor verde-claro, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas e murchas. | Kg |
| 54 | RÚCULA: folhas largas, limpas, com coloração verde-escura, sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: molho com peso aproximado de 300g. | Unidade |
| 55 | SALSA: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150 g. | Unidade |
| 56 | TOMATE: produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. | Kg |
| 57 | VAGEM: nova, lisa, firme, cor verde. Não poderá apresentar-se brocada, murcha, dura e com manchas. | Kg |

12.1.3.10 Os produtos do GRUPO 2 – Hortifrutigranjeiro, deverão ser de 1ª qualidade, sem defeitos, com grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;

12.1.3.11 Deverão apresentar tamanho, polpa e cor uniformes;

12.1.3.12 Serem de colheita recente;

12.1.3.13 Estarem livres de enfermidades;

12.1.3.14 Não apresentar brotos, partes amolecidas (murchas) e/ou partes brocadas e os produtos devem estar com a sua coloração característica;

12.1.3.15 A casca não poderá apresentar danificações como: furos, rachaduras abertas, picadas de insetos, devendo a polpa apresentar intacta;

12.1.3.16 Não estarem sujos de terra ou com presença de corpos estranhos aderentes à superfície externa;

12.1.3.17 Estarem livres de resíduos de fertilizantes e isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

12.1.3.18 Os folhosos deverão apresentar com folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, e não serão aceitas folhas murchas, amareladas e/ou com picadas de insetos;

12.1.3.19 O milho verde deverá ser apresentado em espiga, limpo, sem casca, com grãos sadios, graúdos e macios;

12.1.3.20 Ovos de granja tipo **grande** branco, deverá possuir características como: superfície lisa e limpa, com a casca inteira sem deformação, com peso médio de 55 gramas cada. Não poderão apresentar superfície rugosa, casca quebrada e/ou superfície suja com excrementos;

12.1.3.21 Os produtos deverão ser embalados em embalagens próprias para cada tipo específico de produto, acondicionados para transporte em caixas de polietileno específicas para esse fim, e que confirmam aos produtos a proteção necessária;

12.1.3.22 Os produtos deverão estar de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente e poderá, se necessário, serem submetidos a testes laboratoriais para comprovação destas características;

12.1.3.23 Quando necessário, os itens poderão ser solicitados em frações de gramas, que poderão ser iniciados a partir de 100 gramas;

12.1.3.24 Os produtos deverão ser entregues em temperatura ambiente.

| GRUPO 3 – KIT ALIMENTÍCIO | |
|---------------------------|---------------------------------|
| Item | Descrição |
| 01 | Kit Alimentação 1 - Residências |
| 02 | Kit Alimentação 2 - Wassily |

12.1.3.25 Composição dos Kits (GRUPO 3):

| Descrição | Item 01 - Composição |
|-------------------|---|
| Kit alimentício 1 | <ul style="list-style-type: none">▪ 01 unid. de Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de 200 g;▪ 02 unid. de Açúcar cristal branco, embalagem de 5 kg;▪ 01 unid. de Adoçante líquido, embalagem de 100 ml;▪ 01 unid. de Ameixa preta seca, em lata com 150 g;▪ 05 unid. de Arroz branco tipo 1, embalagem 5kg;▪ 01 unid. de Aveia, em flocos finos, embalagem de 150 a 200 g;▪ 01 unid. de Azeite de oliva extra virgem, frasco de 500 ml;▪ 03 unid. de Bebida à base de soja, embalagem de 01 litro;▪ 02 unid. de Biscoito de doce maisena, embalagem de 400g;▪ 02 unid. de Biscoito salgado tipo integral, embalagem de 400g;▪ 02 unid. de Creme de leite UHT, embalagem de 200 g;▪ 03 unid. de Extrato de tomate, embalagem de 340 g;▪ 01 unid. de Farinha de trigo comum, embalagem de 01 Kg;▪ 02 unid. de Farinha de milho flocada (flocão) embalagem de 500g;▪ 10 unid. de Feijão carioca, embalagem de 01 Kg;▪ 02 unid. de Macarrão espaguete, número 05, embalagem de 500 g;▪ 02 unid. de Macarrão parafuso, embalagem de 500 g;▪ 01 unid. de Milho para pipoca, embalagem de 500 g▪ 08 unid. de Óleo de soja, embalagem de 900 ml;▪ 02 unid. de Polvilho doce granulado, embalagem de 500g;▪ 01 unid. de Sal refinado, embalagem de 01 Kg;▪ 05 unid. de Sardinha, lata de 125 g. |
| Descrição | Item 02 - Composição |
| Kit Alimentício 2 | <ul style="list-style-type: none">▪ 04 unid. de achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de 200 g;▪ 02 unid. de Açúcar cristal branco, embalagem de 5 kg;▪ 01 unid. de Adoçante líquido, embalagem de 100 ml;▪ 02 unid. de Ameixa preta seca, em lata com 150 g;▪ 03 unid. de Aveia, em flocos finos, embalagem de 150 a 200 g;▪ 02 unid. de Azeite de oliva extra virgem, frasco de 500 ml;▪ 01 unid. de Bebida à base de soja, embalagem de 01 litro;▪ 05 unid. de Biscoito de doce maisena, embalagem de 400g;▪ 05 unid. de Biscoito salgado tipo integral, embalagem de 400g;▪ 02 unid. de Creme de leite UHT, embalagem de 200 g;▪ 03 unid. de Extrato de tomate, embalagem de 340 g; |

- 02 unid. Farinha de Cereal infantil, tipo "Mucilon", embalagem de 180 g;
- 01 unid.de Óleo de soja, embalagem de 900 ml;
- 02 unid. Polvilho doce granulado, embalagem de 500g;
- 01 unid. de Sal refinado, embalagem de 01 Kg;
- 04 unid. de Sardinha, em conserva, lata de 125 g.

| Produto | Unidade |
|--|---------------|
| Achocolatado em pó , instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar e outras substâncias, em pacote com aproximadamente 200 g. | Pacote |
| Açúcar , sacarose de cana de açúcar, tipo cristal, coloração branca homogênea, cheiro próprios e sabor doce, ausência de odores e partículas estranhas, em pacote com 05 Kg. | Pacote |
| Adoçante líquido à base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, em frasco com aproximadamente 100 ml. | Frasco |
| Ameixa preta seca , em lata com aproximadamente 150 g , que deverá ser isenta de ferrugem, não amassada e não estufada. | Lata |
| Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1, safra recente, umidade máxima 14%, máximo de quebrados 10%, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, em pacote com 05 Kg | Pacote |
| Aveia , em flocos finos, em pacote com aproximadamente 150 a 200 g. | Pacote |
| Azeite de oliva extra virgem , produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 0,8%, coloração amarela esverdeada, isento de misturas de outros óleos, que possa ser novamente tampado após aberto, em frasco com 500 ml. | Frasco |
| Bebida à base de soja , pronta para beber, sabor original , em embalagem tetra pak com 01 litro. | Litro |
| Biscoito de doce maisena , com 03 embalagens individuais internas, em pacote com aprox. 400 g. | Pacote |
| Biscoito salgado tipo integral , com 03 embalagens individuais internas, em pacote com aprox. 400 g. | Pacote |
| Creme de leite UHT , tradicional, embalado em tetra pak, não amassada, não estufada, resistente, em caixa com 200 g. | Caixa |
| Extrato de tomate , puro e concentrado, obtido da polpa de tomate, podendo ser adicionado de sal e ou açúcar. Consistência pastosa, firme, cor vermelha, odor e sabor próprios, sem conservantes, em lata com aproximadamente 340 g. | Lata |
| Farinha de Cereal infantil , tipo "Mucilon" sabores mistos: arroz, milho, multicereais e arroz com aveia, em pacote com aprox. 180g. | Sachê |
| Farinha de trigo comum, produto obtido a partir da moagem do grão de trigo beneficiado, em pacote com 01 Kg. | Pacote |
| Farinha de milho flocada (flocão) acondicionado em pacote com 500 gramas. | Pacote |
| Feijão carioca , safra nova, umidade máxima de 15%, acondicionado em pacote com 01 Kg. | Pacote |
| Macarrão espaguete , número 05, acondicionado em pacote com 500 g. | Pacote |
| Macarrão parafuso , acondicionado em pacote com 500 g. | Pacote |
| Milho para pipoca , grupo duro, classe amarelo, tipo 1, em pacote com 500 g | Pacote |
| Óleo de soja , obtido de sementes de soja, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. | Frasco |
| Polvilho doce granulado , produto amiláceo extraído da mandioca, em pacote com 500g. | Pacote |
| Sal refinado , iodado, umidade máxima 2%, iodo metalóide 40-60 mg/kg, em pacote com 01 Kg. | Pacote |
| Sardinha , em conserva, em óleo comestível, em lata com 125g. | Lata |

12.1.3.26 Descrição dos produtos que compõem os kits do GRUPO 3:

12.1.3.26.1 Os produtos com prazo de armazenamento deverão apresentar na data de entrega, no máximo, 20% (vinte por cento) de sua vida útil consumida, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer.

12.1.3.27 ESTIMATIVA GERAL:

GRUPO 1 (Ampla Participação): CARNES/FRIOS

| Descrição | Item | Tipo de Corte/Apresentação/Características | Und. | Quant. | | Valor UNIT. (R\$) | Valor MENSAL (R\$) | Valor ANUAL (R\$) |
|-----------|------|---|------|--------|-------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | | | | Mensal | Anual | | | |
| Bovina | 1 | Coxão Mole | Kg | 153 | 1.836 | R\$ 30,53 | | |
| | 2 | Patinho | Kg | 98 | 1.176 | R\$ 38,49 | | |
| | 3 | Acém | Kg | 93 | 1.116 | R\$ 22,46 | | |
| | 4 | Costela Bovina - Ponta de Agulha | Kg | 45 | 540 | R\$ 23,56 | | |
| Suína | 5 | Lombo | Kg | 63 | 756 | R\$ 27,29 | | |
| Ave | 6 | Filé de Peito de frango sem osso e sem pele | Kg | 158 | 1.896 | R\$ 21,83 | | |
| | 7 | Coxa/sobrecoxa de frango | Kg | 183 | 2.196 | R\$ 11,74 | | |
| | 8 | Linguiça Toscana de frango | Kg | 14 | 168 | R\$ 17,09 | | |

| | | | | | | | | |
|------------------------------|----|----------------------|----|----|-----|-----------|--|--|
| Frios | 9 | Presunto | Kg | 26 | 312 | R\$ 25,12 | | |
| | 10 | Queijo tipo Muçarela | Kg | 33 | 396 | R\$ 47,33 | | |
| | 11 | Salsicha | Kg | 19 | 228 | R\$ 11,99 | | |
| VALOR TOTAL (GRUPO 1): _____ | | | | | | | | |

GRUPO 2 (Ampla Participação): HORTIFRUTIGRANJEIROS

| Item | Descrição | Unid. Medida | Quantidade | | Valor UNIT. (R\$) | Valor MENSAL (R\$) | Valor ANUAL (R\$) |
|------|-----------------|--------------|------------|----------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | | | Mensal | Anual | | | |
| 1 | Abacate | Kg | 75,00 | 900,00 | R\$ 7,16 | | |
| 2 | Abacaxi Pérola | Unidade | 134,00 | 1.608,00 | R\$ 5,01 | | |
| 3 | Abóbora Kabotia | Kg | 78,00 | 936,00 | R\$ 4,16 | | |
| 4 | Abóbora Verde | Kg | 52,00 | 624,00 | R\$ 4,94 | | |
| 5 | Acelga | Unidade | 26,00 | 312,00 | R\$ 4,59 | | |
| 6 | Açafrão | Kg | 2,00 | 24,00 | R\$ 16,18 | | |
| 7 | Agrião | Unidade | 26,00 | 312,00 | R\$ 6,99 | | |
| 8 | Alface | Unidade | 36,00 | 432,00 | R\$ 3,55 | | |
| 9 | Alho | Kg | 14,00 | 168,00 | R\$ 24,66 | | |
| 10 | Ameixa | Kg | 42,00 | 504,00 | R\$ 15,20 | | |
| 11 | Banana Marmelo | Kg | 78,00 | 936,00 | R\$ 5,71 | | |
| 12 | Banana Maça | Kg | 124,00 | 1.488,00 | R\$ 6,69 | | |
| 13 | Banana Prata | Kg | 124,00 | 1.488,00 | R\$ 5,91 | | |
| 14 | Batata Doce | Kg | 52,00 | 624,00 | R\$ 5,81 | | |
| 15 | Batata Inglesa | Kg | 84,00 | 1.008,00 | R\$ 4,60 | | |
| 16 | Berinjela | Kg | 19,00 | 228,00 | R\$ 5,49 | | |
| 17 | Beterraba | Kg | 52,00 | 624,00 | R\$ 5,23 | | |
| 18 | Brócolis | Unidade | 26,00 | 312,00 | R\$ 9,42 | | |
| 19 | Camomila | Kg | 3,00 | 36,00 | R\$ 5,14 | | |
| 20 | Cará | Kg | 32,00 | 384,00 | R\$ 6,90 | | |
| 21 | Cebola Branca | Kg | 83,00 | 996,00 | R\$ 4,91 | | |
| 22 | Cebolinha | Unidade | 57,00 | 684,00 | R\$ 3,66 | | |
| 23 | Cenoura | Kg | 57,00 | 684,00 | R\$ 6,16 | | |
| 24 | Chuchu | Kg | 52,00 | 624,00 | R\$ 4,68 | | |
| 25 | Coentro | Unidade | 32,00 | 384,00 | R\$ 2,26 | | |
| 26 | Colorau | Kg | 1,50 | 18,00 | R\$ 19,23 | | |
| 27 | Couve | Unidade | 32,00 | 384,00 | R\$ 3,84 | | |
| 28 | Couve-Flor | Unidade | 32,00 | 384,00 | R\$ 13,49 | | |
| 29 | Erva-Cidreira | Kg | 3,00 | 36,00 | R\$ 2,65 | | |
| 30 | Erva-Doce | Kg | 3,00 | 36,00 | R\$ 31,07 | | |
| 31 | Hortelã | Unidade | 32,00 | 384,00 | R\$ 9,46 | | |
| 32 | Inhame | Kg | 31,00 | 372,00 | R\$ 6,21 | | |
| 33 | Jiló | Kg | 26,00 | 312,00 | R\$ 8,40 | | |
| 34 | Laranja Pera | Kg | 255,00 | 3.060,00 | R\$ 3,68 | | |
| 35 | Limão Taiti | Kg | 49,00 | 588,00 | R\$ 5,81 | | |

| | | | | | | | |
|------------------------------|----------------------|---------|----------|-----------|-----------|--|--|
| 36 | Maçã Gala | Kg | 137,00 | 1.644,00 | R\$ 8,19 | | |
| 37 | Mandioca | Kg | 102,00 | 1.224,00 | R\$ 6,73 | | |
| 38 | Mamão Formosa | Kg | 144,00 | 1.728,00 | R\$ 5,42 | | |
| 39 | Manga Palmer | Kg | 85,00 | 1.020,00 | R\$ 7,37 | | |
| 40 | Maracujá | kg | 62,00 | 744,00 | R\$ 7,84 | | |
| 41 | Melão | Kg | 147,00 | 1.764,00 | R\$ 7,77 | | |
| 42 | Melancia | Kg | 460,00 | 5.520,00 | R\$ 3,19 | | |
| 43 | Mexerica | Kg | 85,00 | 1.020,00 | R\$ 2,89 | | |
| 44 | Milho Verde | Unidade | 385,00 | 4.620,00 | R\$ 1,50 | | |
| 45 | Ovos | Dúzia | 85,00 | 1.020,00 | R\$ 8,55 | | |
| 46 | Orégano | Gramas | 1.250,00 | 15.000,00 | R\$ 0,04 | | |
| 47 | Pepino | Kg | 26,00 | 312,00 | R\$ 5,41 | | |
| 48 | Pera | Kg | 69,00 | 828,00 | R\$ 10,82 | | |
| 49 | Pimenta de Cheiro | Kg | 4,00 | 48,00 | R\$ 10,84 | | |
| 50 | Pimentão | Kg | 15,00 | 180,00 | R\$ 3,80 | | |
| 51 | Queijo Curado Ralado | Kg | 31,00 | 372,00 | R\$ 35,85 | | |
| 52 | Quiabo | Kg | 32,00 | 384,00 | R\$ 6,81 | | |
| 53 | Repolho Branco | Kg | 39,00 | 468,00 | R\$ 5,51 | | |
| 54 | Rúcula | Unidade | 26,00 | 312,00 | R\$ 3,68 | | |
| 55 | Salsa | Unidade | 37,00 | 444,00 | R\$ 5,22 | | |
| 56 | Tomate | Kg | 172,00 | 2.064,00 | R\$ 3,99 | | |
| 57 | Vagem | Kg | 26,00 | 312,00 | R\$ 11,97 | | |
| VALOR TOTAL (GRUPO 2): _____ | | | | | | | |

GRUPO 3 (Participação exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS): KIT ALIMENTÍCIO

| Item | Descrição | Quantidade Mensal | Quantidade Anual | Valor UNIT. (R\$) | Valor MENSAL (R\$) | Valor ANUAL (R\$) |
|------------------------------|---------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 01 | Kit Alimentação 1 - Residências | 13 | 156 | R\$ 441,95 | | |
| 02 | Kit Alimentação 2 - Wassily | 02 | 24 | R\$ 283,87 | | |
| VALOR TOTAL (GRUPO 3): _____ | | | | | | |

ESTIMATIVA DETALHADA

GRUPO 1 – Carnes/frios:

| Descrição | Item | Tipo de Corte | Und. | Unidades de Saúde | | | | | | | | QUANT. TOTAL | | |
|--------------|------|--------------------------|------|-------------------|--------|-------|-------|--------|--------|------|-------|--------------|-------|-------|
| | | | | RT-BF1 | RT-BF2 | RT-E1 | RT-E2 | RT-NM1 | RT-NM2 | UATI | PSPWC | Mensal | Anual | |
| | | | | Consumo mensal | | | | | | | | | | |
| Carne Bovina | 1 | Coxão Mole | Kg | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 3 | 0 | 153 | 1.836 |
| | 2 | Patinho | Kg | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 3 | 5 | 98 | 1.176 |
| | 3 | Acém | Kg | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 3 | 0 | 93 | 1.116 |
| | 4 | Costela Bovina | Kg | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 3 | 0 | 45 | 540 |
| Suína | 5 | Lombo | Kg | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 3 | 0 | 63 | 756 |
| Ave | 6 | Filé de Peito de frango | Kg | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 3 | 5 | 158 | 1.896 |
| | 7 | Coxa/sobrecoxa de frango | Kg | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 3 | 0 | 183 | 2.196 |
| | 8 | Linguiça Toscana de | Kg | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 0 | 14 | 168 |

| | | Frango | | | | | | | | | | | | |
|-------|----|-----------------------|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|-----|
| Frios | 9 | Presunto | Kg | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 5 | 26 | 312 |
| | 10 | Queijo tipo Mussarela | Kg | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 5 | 33 | 396 |
| | 11 | Salsicha | Kg | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 5 | 19 | 228 |

Legenda:

RT-BF1: Residência Terapêutica Beija-flor 1

RT-BF2: Residência Terapêutica Beija-flor 2

RT-E1: Residência Terapêutica Esperança 1

RT-E2: Residência Terapêutica Esperança 2

RT-NM1: Residência Terapêutica Novo Mundo 1

RT-NM2: Residência Terapêutica Novo Mundo 2

UATI: Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil

PSPWC: Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc

| GRUPO 2 – Hortifrutigranjeiro: | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|-----------------|---------|-------------------|---------|---------|------|---------|---------|--------|--------|--------------|----------|--|
| Item | DESCRIÇÃO | Unidade | Unidades de Saúde | | | | | | | | QUANT. TOTAL | | |
| | | | PSPWC | RT- BF1 | RT- BF2 | UATI | RT- NM1 | RT- NM2 | RT- E1 | RT- E2 | Mensal | Anual | |
| | | | Consumo Mensal | | | | | | | | | | |
| 1 | ABACATE | Kg | 10 | 10 | 10 | 5 | 10 | 10 | 10 | 10 | 75,00 | 900,00 | |
| 2 | ABACAXI | Und | 30 | 16 | 16 | 8 | 16 | 16 | 16 | 16 | 134,00 | 1.608,00 | |
| 3 | ABÓBORA KABOTIÁ | Kg | 0 | 12 | 12 | 6 | 12 | 12 | 12 | 12 | 78,00 | 936,00 | |
| 4 | ABÓBORA VERDE | Kg | 0 | 8 | 8 | 4 | 8 | 8 | 8 | 8 | 52,00 | 624,00 | |
| 5 | ACELGA | Molho | 0 | 4 | 4 | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 | 26,00 | 312,00 | |
| 6 | AÇAFRÃO EM PÓ | Kg | 0,25 | 0,25 | 0,25 | 0,25 | 0,25 | 0,25 | 0,25 | 0,25 | 2,00 | 24,00 | |
| 7 | AGRIÃO | Molho | 0 | 4 | 4 | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 | 26,00 | 312,00 | |
| 8 | ALFACE | molho | 4 | 5 | 5 | 2 | 5 | 5 | 5 | 5 | 36,00 | 432,00 | |
| 9 | ALHO | Kg | 1 | 2 | 2 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 14,00 | 168,00 | |
| 10 | AMEIXA | Kg | 10 | 5 | 5 | 2 | 5 | 5 | 5 | 5 | 42,00 | 504,00 | |
| 11 | BANANA MARMELO | Kg | 0 | 12 | 12 | 6 | 12 | 12 | 12 | 12 | 78,00 | 936,00 | |
| 12 | BANANA MAÇÃ | Kg | 20 | 16 | 16 | 8 | 16 | 16 | 16 | 16 | 124,00 | 1.488,00 | |
| 13 | BANANA PRATA | Kg | 20 | 16 | 16 | 8 | 16 | 16 | 16 | 16 | 124,00 | 1.488,00 | |
| 14 | BATATA DOCE | Kg | 0 | 8 | 8 | 4 | 8 | 8 | 8 | 8 | 52,00 | 624,00 | |
| 15 | BATATA INGLESA | Kg | 6 | 12 | 12 | 6 | 12 | 12 | 12 | 12 | 84,00 | 1.008,00 | |
| 16 | BERINJELA | Kg | 0 | 3 | 3 | 1 | 3 | 3 | 3 | 3 | 19,00 | 228,00 | |
| 17 | BETERRABA | Kg | 0 | 8 | 8 | 4 | 8 | 8 | 8 | 8 | 52,00 | 624,00 | |
| 18 | BRÓCOLIS | Molho | 0 | 4 | 4 | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 | 26,00 | 312,00 | |
| 19 | CAMOMILA | Kg | 1,4 | 0,25 | 0,25 | 0,1 | 0,25 | 0,25 | 0,25 | 0,25 | 3,00 | 36,00 | |
| 20 | CARÁ | Kg | 0 | 5 | 5 | 2 | 5 | 5 | 5 | 5 | 32,00 | 384,00 | |
| 21 | CEBOLA | Kg | 5 | 12 | 12 | 6 | 12 | 12 | 12 | 12 | 83,00 | 996,00 | |
| 22 | CEBOLINHA | Molho | 5 | 8 | 8 | 4 | 8 | 8 | 8 | 8 | 57,00 | 684,00 | |
| Item | DESCRIÇÃO | Unidade | PSPWC | RT- BF1 | RT- BF2 | UATI | RT- NM1 | RT- NM2 | RT- E1 | RT- E2 | QUANT. TOTAL | | |
| | | | Consumo Mensal | | | | | | | | Mensal | Anual | |
| 23 | CENOURA | Kg | 5 | 8 | 8 | 4 | 8 | 8 | 8 | 8 | 57,00 | 684,00 | |
| 24 | CHUCHU | Kg | 0 | 8 | 8 | 4 | 8 | 8 | 8 | 8 | 52,00 | 624,00 | |
| 25 | COENTRO | Molho | 0 | 5 | 5 | 2 | 5 | 5 | 5 | 5 | 32,00 | 384,00 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|------|----------------------------|----------------|-------|---------|---------|------|---------|---------|--------|--------|--------------|-----------|
| 26 | COLORAU EM PÓ | Kg | 0,1 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 1,50 | 18,00 |
| 27 | COUVE | Molho | 0 | 5 | 5 | 2 | 5 | 5 | 5 | 5 | 32,00 | 384,00 |
| 28 | COUVE-FLOR | Und | 0 | 5 | 5 | 2 | 5 | 5 | 5 | 5 | 32,00 | 384,00 |
| 29 | ERVA-CIDREIRA | Kg | 1,4 | 0,25 | 0,25 | 0,1 | 0,25 | 0,25 | 0,25 | 0,25 | 3,00 | 36,00 |
| 30 | ERVA-DOCE | Kg | 1,4 | 0,25 | 0,25 | 0,1 | 0,25 | 0,25 | 0,25 | 0,25 | 3,00 | 36,00 |
| 31 | INHAME | kg | 0 | 5 | 5 | 2 | 5 | 5 | 5 | 5 | 32,00 | 384,00 |
| 32 | HORTELÃ NATURA | IN Molho | 5 | 4 | 4 | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 | 31,00 | 372,00 |
| 33 | JILÓ | Kg | 0 | 4 | 4 | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 | 26,00 | 312,00 |
| 34 | LARANJA PERA | Kg | 60 | 30 | 30 | 15 | 30 | 30 | 30 | 30 | 255,00 | 3.060,00 |
| 35 | LIMÃO TAHITI | Kg | 10 | 6 | 6 | 3 | 6 | 6 | 6 | 6 | 49,00 | 588,00 |
| 36 | MAÇÃ GALA | Kg | 40 | 15 | 15 | 7 | 15 | 15 | 15 | 15 | 137,00 | 1.644,00 |
| 37 | MANDIOCA | Kg | 5 | 15 | 15 | 7 | 15 | 15 | 15 | 15 | 102,00 | 1.224,00 |
| 38 | MAMÃO FORMOSA | Kg | 40 | 16 | 16 | 8 | 16 | 16 | 16 | 16 | 144,00 | 1.728,00 |
| 39 | MANGA TOMY | Kg | 20 | 10 | 10 | 5 | 10 | 10 | 10 | 10 | 85,00 | 1.020,00 |
| 40 | MARACUJÁ | kg | 10 | 8 | 8 | 4 | 8 | 8 | 8 | 8 | 62,00 | 744,00 |
| 41 | MELÃO | Kg | 50 | 15 | 15 | 7 | 15 | 15 | 15 | 15 | 147,00 | 1.764,00 |
| 42 | MELANCIA | Kg | 70 | 60 | 60 | 30 | 60 | 60 | 60 | 60 | 460,00 | 5.520,00 |
| 43 | MEXERICA | Kg | 20 | 10 | 10 | 5 | 10 | 10 | 10 | 10 | 85,00 | 1.020,00 |
| 44 | MILHO VERDE | Und | 60 | 50 | 50 | 25 | 50 | 50 | 50 | 50 | 385,00 | 4.620,00 |
| 45 | OVOS | Dúzia | 20 | 10 | 10 | 5 | 10 | 10 | 10 | 10 | 85,00 | 1.020,00 |
| 46 | ORÉGANO | Gramas | 200 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 1.250,00 | 15.000,00 |
| Item | DESCRIÇÃO | Unidade | PSPWC | RT- BF1 | RT- BF2 | UATI | RT- NM1 | RT- NM2 | RT- E1 | RT- E2 | QUANT. TOTAL | |
| | | Consumo Mensal | | | | | | | | | Mensal | Anual |
| 47 | PEPINO | Kg | 0 | 4 | 4 | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 | 26,00 | 312,00 |
| 48 | PÊRA | Kg | 30 | 6 | 6 | 3 | 6 | 6 | 6 | 6 | 69,00 | 828,00 |
| 49 | PIMENTA CHEIRO | DE Kg | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 4,00 | 48,00 |
| 50 | PIMENTÃO VERDE | Kg | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 15,00 | 180,00 |
| 51 | QUEIJO MINAS CURADO RALADO | Kg | 5 | 4 | 4 | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 | 31,00 | 372,00 |
| 52 | QUIABO | Kg | 0 | 5 | 5 | 2 | 5 | 5 | 5 | 5 | 32,00 | 384,00 |
| 53 | REPOLHO | Kg | 0 | 6 | 6 | 3 | 6 | 6 | 6 | 6 | 39,00 | 468,00 |
| 54 | RÚCULA | Molho | 0 | 4 | 4 | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 | 26,00 | 312,00 |
| 55 | SALSA | Molho | 5 | 5 | 5 | 2 | 5 | 5 | 5 | 5 | 37,00 | 444,00 |
| 56 | TOMATE | Kg | 10 | 25 | 25 | 12 | 25 | 25 | 25 | 25 | 172,00 | 2.064,00 |
| 57 | VAGEM | Kg | 0 | 4 | 4 | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 | 26,00 | 312,00 |

Legenda:

RT-BF1: Residência Terapêutica Beija-flor 1

RT-BF2: Residência Terapêutica Beija-flor 2

RT-E1: Residência Terapêutica Esperança 1

RT-E2: Residência Terapêutica Esperança 2

RT-NM1: Residência Terapêutica Novo Mundo 1

RT-NM2: Residência Terapêutica Novo Mundo 2

UATI: Unidade de Acolhimento Infante-juvenil

| GRUPO 3 – Kit Alimentício: | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------------------|-----|---|--------|------|--------|--------|-------|-------|-------|
| Item | Descrição | Und | Estimativa de Kits alimentícios menos perecíveis - MENSAL | | | | | | | |
| | | | RT-BF1 | RT-BF2 | UATI | RT-NM1 | RT-NM2 | RT-E1 | RT-E2 | PSPWC |
| 01 | Kit alimentício 1: <u>Residência</u> | Und | 2 | 2 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 0 |
| 02 | Kit alimentício 2: <u>Wassily</u> | Und | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| Total Mensal Kit Alimentício 1 - Residência | | | | | | | | | 13 | |
| Total Mensal Kit Alimentício 2 - Wassily | | | | | | | | | 02 | |
| TOTAL ANUAL - Kits Alimentícios | | | | | | | | | 180 | |

12.1.3.28 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em conta que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

12.1.3.29 Admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com a especificação.

12.1.3.30 O Gestor e Fiscal do processo serão designados por ato pelo ordenador das despesas mediante Portaria, em resposta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, Lei nº 13.709/2018).

12.1.3.31 Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto. A proposta deverá conter o preço do objeto expresso em moeda corrente nacional, ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante.

12.2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.2.1 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das **Unidades de Saúde Mental**: Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Residência Terapêutica Esperança I, Residência Terapêutica Esperança II, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil – UATI e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, por um período de 12 (doze) meses, devido à finalização dos Contratos relacionados abaixo:

12.2.1.1 Objeto do Grupo 1: Contrato nº1620/2022, cuja vigência expira em 04 de janeiro de 2024 (Processo SEI nº 22.29.000009107-1 - Pregão Eletrônico nº 035/2022);

12.2.1.2 Objeto do Grupo 2: Contrato nº 160/2023, cuja vigência expira em 02 de abril de 2024 (Processo SEI nº 22.29.000017543-7 - Pregão Eletrônico nº 045/2022);

12.2.1.3 Objeto do Grupo 3: Contrato nº 233/2023, cuja vigência expira em 02 de abril de 2024 (Processo SEI nº 22.29.000000769-0 - Pregão Eletrônico nº 046/2022).

12.2.2 Demais fundamentações encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

12.3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

12.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.4.1 Os serviços a serem adquiridos enquadra-se na classificação serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em conta que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

12.4.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP - Portal nacional de Contratações Públicas do contrato prorrogável, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3 Da Exigência de Amostra:

12.4.3.1 O objetivo da amostra é certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas, tal como constante no edital. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema de realização do certame, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

12.4.3.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

12.4.3.2.1 GRUPO 1 - Carnes/Frios: serão solicitadas amostras dos itens: Linguiça Toscana de frango, Presunto, Queijo Tipo Muçarela e Salsicha (os demais cortes de carnes são dispensados de amostra);

12.4.3.2.2 GRUPO 2 - Hortifrutigranjeiro: todos os itens são dispensados de amostra;

12.4.3.2.3 GRUPO 3 - Kit Alimentício: deverão ser apresentadas amostras de todos os produtos.

12.4.3.3 As amostras deverão ser entregues no endereço da Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva: Av. Cerrado, nº 999, Bloco D - Térreo, Parque Lozandes (Paço Municipal de Goiânia), no prazo limite de 05 (cinco) dias após a intimação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

12.4.3.4 É facultada a prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* do sistema de realização do certame, pelo interessado, antes da expiração do prazo concedido.

12.4.3.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

12.4.3.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Termo de Recebimento e Formulário de Avaliação de Amostra (ANEXOS II e III);

12.4.3.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4.3.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.4.3.9 A(s) amostra (s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o nome do licitante e o número da licitação e ser encaminhada(s) ao local indicado na intimação.

12.4.3.10 As amostras serão submetidas a análise técnica, ao final será emitido um Parecer Técnico.

12.4.3.11 As amostras analisadas serão consideradas como "amostra gratuita", já que se trata de alimentos perecíveis, se logo após a análise, o licitante do item não manifestar seu interesse junto à equipe em retirar a(s) amostra(s).

12.4.3.12 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

12.4.3.13 A reprovação em relação à marca e/ou modelo, sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço.

12.4.3.14 Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar seu interesse, junto à equipe de licitação assim que sair a listagem, para que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento da mesma.

12.4.4 Subcontratação:

12.4.4.1 A subcontratação será admitida para atender a logística dos serviços de transporte e acondicionamento dos itens que visam atender o objeto, tendo em vista que estes não correspondem a parcela de maior relevância do objeto.

12.4.4 Garantia da Contratação:

12.4.4.1 Não será exigida a Garantia da Contratação pela Contratante, conforme prerrogativa disposta no art. 96, da Lei nº 4.133/2021: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no Edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos".

12.4.5 Da Vistoria:

12.4.5.1 Não se aplica.

12.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.5.1 O fornecimento será efetuado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

12.5.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e acompanhados dos documentos fiscais respectivos, devendo conter, obrigatoriamente, a especificação dos itens que compõem o grupo, marca do fabricante, se for o caso, e quantidade entregue.

12.5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.5.4 GRUPO 1- Carnes/Frios e GRUPO 2 – Hortifrutigranjeiro:

12.5.4.1 A quantidade de produtos a ser entregue, será solicitada SEMANALMENTE pela própria Unidade beneficiada ou pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva, diretamente para o fornecedor.

12.5.4.2 A entrega dos produtos será conforme as necessidades das Unidades. Usualmente, a solicitação é para 01 (UMA) ENTREGA POR SEMANA, no período MATUTINO (dias e horários estabelecidos pelo Nutricionista e/ou Responsável pela Unidade).

12.5.4.3 O GRUPO 1 - Carnes/Frios e o GRUPO 2 – Hortifrutigranjeiro, deverão ser entregues nos endereços abaixo:

| UNIDADE DE SAÚDE | ENDEREÇO/TELEFONE |
|--------------------------------------|--|
| Residência Terapêutica Beija-flor I | Endereço: Rua F-06, Qd. 26, Lote 12, Setor Faicalville II. Tel.: 3524-1660 |
| Residência Terapêutica Beija-flor II | End.: Rua Presidente Trujillo, Qd 2, Lt . 06 – Jardim Presidente – Goiânia/GO Tel.: 3524 1662 |

| | |
|--|--|
| Residência Terapêutica CAPS Esperança I | End.: Rua São Luís, Qd. 42, Lote 07, Jardim Petrópolis. Tel.: 3524-3453 |
| Residência Terapêutica CAPS Esperança II | End.: Rua São Luís, Qd. 42 Lote 04 Casa 1, Jardim Petrópolis. Tel.: 3597-2214 |
| Residência Terapêutica Novo Mundo I | End: Rua Ademar de Barros, Qd. 01, Lote 04, Vila Pedrosa (perto do supermercado Ponto Final) Tel.: 3524 -7330 |
| Residência Terapêutica Novo Mundo II | End: Rua Leopoldo de Bulhões, Qd. Y4, Lote 03, Vila Concórdia. Tel.: 3524 -1875 |
| Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil - UATI | End: Rua Corumbá, Qd. 5-F, Lt 213. Nº 131, Setor Campinas. Tel.: 3524-2489 |
| Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc | End.: Rua C-07 quadra 310- A (Subsolo - Clínica Jardim América) Tel.: 3524-7607/ 3524-7611 |

12.5.5 GRUPO 3- Kit Alimentício:

12.5.5.1 A quantidade de produtos a ser entregue, será solicitada **MENSALMENTE** pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Alimentação Coletiva, diretamente para o fornecedor;

12.5.5.2 O **GRUPO 3 - Kit Alimentício**, será entregue **MENSALMENTE** nas Unidades de Saúde abaixo:

| UNIDADE DE SAÚDE | ENDEREÇO/TELEFONE |
|--|---|
| Residência Terapêutica Beija-flor I | Endereço: Rua F-06, Qd. 26, Lote 12, Setor Faíçalville II. Tel.: 3524-1660 |
| Residência Terapêutica Beija-flor II | End.: Rua Presidente Trujillo, Qd 2, Lt . 06 – Jardim Presidente – Goiânia/GO Tel.: 3524 1662 |
| Residência Terapêutica CAPS Esperança I | End.: Rua São Luís, Qd. 42, Lote 07, Jardim Petrópolis. Tel.: 3524-3453 |
| Residência Terapêutica CAPS Esperança II | End.: Rua São Luís, Qd. 42 Lote 04, Casa 1, Jardim Petrópolis. Tel.: 3597-2214 |
| Residência Terapêutica Novo Mundo I | End: Rua Ademar de Barros, Qd. 01, Lote 04, Vila Pedrosa (perto do supermercado Ponto Final). Tel.: 3524 -7330 |
| Residência Terapêutica Novo Mundo II | End: Rua Leopoldo de Bulhões, Qd. Y4, Lote 03, Vila Concórdia. Tel.: 3524 -1875 |
| Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil - UATI | End: Rua Corumbá, Qd. 5-F, Lt 213. Nº 131, Setor Campinas. Tel.: 3524-2489 |
| Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc | End.: Rua C-07, quadra 310- A (Subsolo - Clínica Jardim América) Tel.: 3524-7607/ 3524-7611 |

12.5.6 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o comprovante de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5.7 Ao entregar os produtos na Unidade, deverá ser planejado o tempo de conferência por parte da Unidade, para averiguar se os mesmos estão adequados, principalmente quanto à quantidade e qualidade.

12.5.8 Deverá ter comprovante de entrega **individual** para cada Unidade de Saúde.

12.5.9 Os produtos deverão conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade, fabricação e armazenagem.

12.5.10 Nesse caso, por tratar-se de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 07 (sete) dias.

12.5.11 O acondicionamento e transporte devem ser feitos em embalagem dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos.

12.5.12 O responsável pela entrega deverá se apresentar **UNIFORMIZADO** (com jaleco, boné ou touca e calçados fechados, higienizados) e **IDENTIFICADO** mediante o uso permanente de crachá.

12.5.13 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5.14 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5.15 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143, da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5.17 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.5.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

12.6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 963, de 2022, art. 15).

12.6.8 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; e Decreto nº 963, de 2022, art. 14, § 1º).

12.6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 15, do Decreto nº 963, de 2022).

12.6.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

12.6.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6.15 O gestor e fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 963, de 2022).

12.6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 963, de 2022).

12.6.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 963, de 2022).

12.6.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (art.13, inc. X, do Decreto nº 963, de 2022).

12.6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 13, inc. XIV, do Decreto 963, de 2022).

12.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.7.1.1. Não produza os resultados acordados;

12.7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7.2 Do Recebimento

12.7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscal/gestor do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

12.7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 16, do Decreto nº 963, de 2022).

12.7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140, da Lei nº 14133, de 2021).

12.7.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.7.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7.2.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7.2.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.7.2.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, inc. VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.7.2.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.7.2.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.7.2.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.7.2.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.7.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7.2.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7.2.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7.3. Liquidação

12.7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021

12.7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3.5. A Administração realizará consulta ao SICAF para: **a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

12.7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.7.4. Da Forma de Pagamento

12.7.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.7.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.7.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7.4.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,05% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação.

12.7.4.8.1. Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento, ou seja, quando decorrer de irregularidades causadas pela contratada.

12.7.4.9. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

12.7.4.10. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice de Preços IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), do período.

12.7.5. Cessão de crédito

12.7.5.1. Não será admitida cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

12.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

12.8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.8.2.1 Habilitação Jurídica:

12.8.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.8.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.8.2.1.5 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.8.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda, respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.2.3 Qualificação Econômico-financeira:

12.8.2.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.8.2.3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

c) III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.8.2.3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

12.8.2.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.8.2.3.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.8.2.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.8.2.4 Qualificação Técnica:

12.8.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.8.2.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.8.2.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.8.3 A Contratada deverá apresentar para fins de Habilitação/Qualificação Técnica, os seguintes requisitos:

12.8.3.1 GRUPO 1 - Carnes/Frios:

12.8.3.1.1 Inscrição junto ao órgão competente e apresentar o nome e registro do responsável técnico, nos termos da Lei nº 5.517/1968;

12.8.3.1.2 Alvará com "Atividade de Comércio de Carnes, Frios e Aves" ou Atividade compatível com o objeto da licitação, de Autorização Sanitária da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que a licitante está apta a comercializar o objeto, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº 16.140/2007;

12.8.3.1.3 Certificado dos Serviços de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, ou Certificado de Registro do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA), nos termos da Lei Estadual nº 11.904/1993 e Lei nº 1.283/1950;

12.8.3.1.4 Capacitação técnico-operacional, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o item pertinente desta contratação, em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.8.3.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.8.3.1.5.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

12.8.3.1.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.8.3.1.6 Declaração emitida pela Licitante, garantindo que o transporte dos alimentos seja realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado para o cumprimento do objeto nas condições deste edital, assim como todas as normas da legislação vigente (Portaria SVS/MS nº 326/1997, Lei Estadual nº 16.140/2007 e Lei Municipal nº 8.741/2008);

12.8.3.1.7 Declaração emitida pela Licitante, garantindo o fornecimento do objeto dentro de todas as normas da legislação vigente, bem como das condições deste Descritivo.

12.8.3.2 GRUPO 2 - Hortifrutigranjeiro / GRUPO 3 - Kit Alimentício:

12.8.3.2.1 Alvará de Autorização Sanitária, da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que a licitante está apta a comercializar o objeto pertinente ao licitado;

12.8.3.2.2 Declaração emitida pela Licitante, garantindo que o transporte dos alimentos seja realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado para o cumprimento do objeto, assim como o fornecimento do mesmo dentro de todas as normas da legislação vigente, bem como das condições deste edital;

12.8.3.2.3 Capacitação técnico-operacional, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o item pertinente desta contratação, em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado

12.8.3.2.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.8.3.2.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.8.3.2.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.8.3.2.5 Declaração emitida pela Licitante, garantindo que o transporte dos alimentos seja realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado para o cumprimento do objeto nas condições deste edital, assim como todas as normas da legislação vigente (Portaria SVS/MS Nº 326/1997, Lei Estadual nº 16.140/2007 e Lei Municipal nº 8.741/2008);

12.8.3.2.6 Declaração emitida pela Licitante, garantindo o fornecimento do objeto dentro de todas as normas da legislação vigente, bem como das condições deste edital e seus anexos.

12.9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.9.1 O valor da contratação será correspondente aos preços unitários e totais obtidos pela pesquisa de preços de mercado a ser realizada pela Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Saúde.

12.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão após a realização das estimativas de preço.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo SEI nº 23.29.000043203-6

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes/frios, hortifrutigranjeiro e kit alimentício) visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, visa atender às necessidades das Unidades de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia: Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Residência Terapêutica Esperança I, Residência Terapêutica Esperança II, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil – UATI e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc), por um período aproximados de 12 (doze) meses.

2.2 A alimentação é o processo pelo qual os organismos obtêm e assimilam alimentos ou nutrientes para as suas funções vitais, para promover bem-estar geral, prevenir e combater doenças. A alimentação adequada e saudável é um direito humano básico que envolve a garantia ao acesso permanente e regular: Declaração Universal dos Direitos Humanos: "Art. 25 - 1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação (...)". Emenda Constitucional nº 64/2010: "Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação (...)".

2.3 A aquisição supracitada é dividida em 03 (três) grupos:

-Grupo 1: aquisição de carnes/frios;

-Grupo 2: aquisição de hortifrutigranjeiro;

-Grupo 3: aquisição de kit alimentício.

2.4 Os itens dos Grupos 1, 2 e 3 são destinados a produção e complementação da alimentação dos moradores/pacientes da Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Residência Terapêutica Esperança I, Residência Terapêutica Esperança II, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil – UATI e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc.

2.5 Portanto, a referida contratação, visa atender às demandas alimentares das Unidades de Saúde Mental, em níveis aceitáveis ao funcionamento dos seus serviços e em cumprimento as normativas vigentes do Ministério da Saúde voltadas à Saúde Mental.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Gerência de Apoio Administrativo / Diretoria de Infraestrutura e Logística / Alimentação Coletiva.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 A contratação do objeto não está contemplada no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município de Goiânia ainda não implantou metodologia de trabalho baseada em plano de compras e contratações anuais. Entretanto, a aquisição está prevista no planejamento estratégico anual Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), haja vista estar alinhada às ações de promoção das Unidades de Saúde Mental da SMS: Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Residência Terapêutica Esperança I, Residência Terapêutica Esperança II, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil – UATI e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada deverá obedecer ao termo de referência, seguindo suas cláusulas contratuais, e cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A mesma deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados do respectivo documento fiscal com quantidade, marca, lote e validade de acordo.

5.2 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em conta que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas do contrato prorrogável, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Os requisitos da contratação abrangem também: **comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e habilitação técnica. Quanto a habilitação econômica e financeira, para os licitantes que não comprovarem índices econômicos maiores que 1 (um), será exigida comprovação de capital mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação. Justifica-se o requisito de capital mínimo, conforme necessidades abaixo:**

5.4.1 Garantia de Capacidade Financeira:

5.4.1.1 A comprovação de capital mínimo assegura que as empresas licitantes possuam a solidez financeira necessária para cumprir com os compromissos do contrato, evitando a desistência ou atrasos por falta de recursos.

5.4.2 Execução Adequada do Contrato:

5.4.2.1 Empresas com capital mínimo garantem uma execução mais eficiente dos contratos, minimizando o risco de interrupções ou falhas durante a prestação dos serviços ou entrega de produtos.

5.4.3 Redução de Riscos para a Administração Pública:

5.4.3.1 A exigência de capital mínimo reduz os riscos de inadimplência, garantindo que a administração pública não seja prejudicada por problemas financeiros das empresas contratadas.

5.4.4 Estímulo à Concorrência Justa:

5.4.4.1 Empresas com capacidade financeira sólida promovem uma competição mais justa, uma vez que participarão do certame apenas aquelas que têm condições reais de honrar os compromissos assumidos.

5.4.5 Prevenção de Irregularidades e Fraudes:

5.4.5.1 A comprovação de capital mínimo atua como um filtro que contribui para evitar a participação de empresas sem a devida saúde financeira, reduzindo o risco de irregularidades e fraudes no processo licitatório.

5.4.6 Proteção aos Interesses Públicos:

5.4.6.1 Ao estabelecer um capital mínimo, protege-se os interesses públicos, garantindo que os serviços e produtos contratados sejam entregues de acordo com os padrões estabelecidos, sem prejuízos para a administração ou para a sociedade.

5.4.7 Estabilidade Contratual:

5.4.7.1 Empresas com capital mínimo são mais propensas a manter uma relação contratual estável, assegurando a continuidade dos serviços e a entrega dos produtos conforme acordado, sem surpresas que possam comprometer o andamento do projeto.

5.4.8 Atração de Investimentos e Parcerias Sustentáveis:

5.4.8.1 A exigência de capital mínimo pode atrair investidores e parceiros que buscam oportunidades de negócios sustentáveis, contribuindo para o desenvolvimento econômico e fortalecimento da relação entre o setor público e o setor privado.

5.4.8.2 Ao fundamentar a exigência de comprovação de capital mínimo com base nesses argumentos, a administração pública busca promover a transparência, a eficiência e a segurança nos processos licitatórios, beneficiando tanto a própria administração quanto as empresas participantes e, por consequência, a sociedade como um todo.

5.5 Comprovar, **durante a fase de habilitação, sua qualificação técnica** através da apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1 Capacitação técnico-operacional com **atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;**

5.5.2 **Alvará com Atividade compatível com o objeto da licitação**, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº. 16.140/2007;

5.5.3 **Declaração emitida pela Licitante**, garantindo que o transporte dos objetos seja realizado em veículo apropriado; nos termos da Portaria SVS/MS Nº 326/1997, Lei Estadual nº 16.140/2007 e Lei Municipal nº 8.741/2008;

5.5.4 Somente para o GRUPO 1:

5.5.4.1 **Certificado dos Serviços de Inspeção Federal (SIF) ou Certificado de Registro do Serviço de Inspeção Estadual (SIE) – GRUPO 01**, nos termos da Lei Estadual nº 11.904/1993 e Lei nº 1.283/1950.

5.6 Não será exigida a Garantia da contratação pela Contratante, conforme prerrogativa disposta no art. 96, da Lei nº 14.133/2021: “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A estimativa dos objetos a serem adquiridos, segue abaixo:

GRUPO 1 – Carnes e Frios - ESTIMATIVA GERAL DO QUANTITATIVO DE CARNES E FRIOS:

| Descrição | Item | Tipo de Corte/Apresentação/Características | Und. | TOTAL | |
|-----------|------|---|------|--------|-------|
| | | | | Mensal | Anual |
| Bovina | 1 | Coxão Mole | Kg | 153 | 1.836 |
| | 2 | Patinho | Kg | 98 | 1.176 |
| | 3 | Acém | Kg | 93 | 1.116 |
| | 4 | Costela Bovina- Ponta de Agulha | Kg | 45 | 540 |
| Suína | 5 | Lombo | Kg | 63 | 756 |
| Ave | 6 | Filé de Peito de frango sem osso e sem pele | Kg | 158 | 1.896 |
| | 7 | Coxa/sobrecoxa de frango | Kg | 183 | 2.196 |
| | 8 | Linguiça Toscana de frango | Kg | 14 | 168 |
| Frios | 9 | Presunto | Kg | 26 | 312 |
| | 10 | Queijo tipo Mussarela | Kg | 33 | 396 |
| | 11 | Salsicha | Kg | 19 | 228 |

GRUPO 2 – Hortifrutigranjeiro:

| Item | Código | Descrição | Unidade medida | Quantidade | |
|------|--------|-----------------|----------------|------------|----------|
| | | | | Mensal | Anual |
| 1 | 435104 | Abacate | Kg | 75,00 | 900,00 |
| 2 | 600245 | Abacaxi Pérola | Unidade | 134,00 | 1.608,00 |
| 3 | 29483 | Abóbora Kabotiá | Kg | 78,00 | 936,00 |
| 4 | 286273 | Abóbora Verde | Kg | 52,00 | 624,00 |
| 5 | 401323 | Acelga | Unidade | 26,00 | 312,00 |
| 6 | 192716 | Açafrão. | Kg | 2,00 | 24,00 |
| 7 | 401331 | Agrião | Unidade | 26,00 | 312,00 |
| 8 | 201111 | Alface | Unidade | 36,00 | 432,00 |
| 9 | 029580 | Alho | Kg | 14,00 | 168,00 |
| 10 | 496529 | Ameixa | Kg | 42,00 | 504,00 |
| 11 | 253960 | Banana Marmelo | Kg | 78,00 | 936,00 |
| 12 | 29920 | Banana Maça | Kg | 124,00 | 1.488,00 |
| 13 | 326046 | Banana Prata | Kg | 124,00 | 1.488,00 |
| 14 | 323551 | Batata Doce | Kg | 52,00 | 624,00 |
| 15 | 29505 | Batata Inglesa | Kg | 84,00 | 1.008,00 |
| 16 | 339342 | Berinjela | Kg | 19,00 | 228,00 |
| 17 | 29513 | Beterraba | Kg | 52,00 | 624,00 |
| 18 | 454958 | Brócolis | Unidade | 26,00 | 312,00 |
| 19 | 233935 | Camomila | Kg | 3,00 | 36,00 |

| | | | | | |
|----|--------|----------------------|---------|----------|-----------|
| 20 | 29564 | Cará | Kg | 32,00 | 384,00 |
| 21 | 29572 | Cebola Branca | Kg | 83,00 | 996,00 |
| 22 | 534021 | Cebolinha | Unidade | 57,00 | 684,00 |
| 23 | 29556 | Cenoura | Kg | 57,00 | 684,00 |
| 24 | 29548 | Chuchu | Kg | 52,00 | 624,00 |
| 25 | 534030 | Coentro | Unidade | 32,00 | 384,00 |
| 26 | 496561 | Colorau | Kg | 1,50 | 18,00 |
| 27 | 193887 | Couve | Unidade | 32,00 | 384,00 |
| 28 | 286230 | Couve-Flor | Unidade | 32,00 | 384,00 |
| 29 | 487562 | Erva-Cidreira | Kg | 3,00 | 36,00 |
| 30 | 58688 | Erva-Doce | Kg | 3,00 | 36,00 |
| 31 | 548090 | Hortelã | Unidade | 32,00 | 384,00 |
| 32 | 600890 | Inhame | Kg | 31,00 | 372,00 |
| 33 | 288292 | Jiló | Kg | 26,00 | 312,00 |
| 34 | 29831 | Laranja Pera | Kg | 255,00 | 3.060,00 |
| 35 | 29840 | Limão Taiti | Kg | 49,00 | 588,00 |
| 36 | 195057 | Maçã Gala | Kg | 137,00 | 1.644,00 |
| 37 | 329487 | Mandioca | Kg | 102,00 | 1.224,00 |
| 38 | 323454 | Mamão Formosa | Kg | 144,00 | 1.728,00 |
| 39 | 379484 | Manga Palmer | Kg | 85,00 | 1.020,00 |
| 40 | 344060 | Maracujá | KG | 62,00 | 744,00 |
| 41 | 266469 | Melão | Kg | 147,00 | 1.764,00 |
| 42 | 194018 | Melancia | Kg | 460,00 | 5.520,00 |
| 43 | 366129 | Mexerica | Kg | 85,00 | 1.020,00 |
| 44 | 201120 | Milho Verde | Unidade | 385,00 | 4.620,00 |
| 45 | 29947 | Ovos | Dúzia | 85,00 | 1.020,00 |
| 46 | 410004 | Orégano | Gramas | 1.250,00 | 15.000,00 |
| 47 | 192694 | Pepino | Kg | 26,00 | 312,00 |
| 48 | 261750 | Pera | Kg | 69,00 | 828,00 |
| 49 | 324680 | Pimenta De Cheiro | Kg | 4,00 | 48,00 |
| 50 | 224227 | Pimentão | Kg | 15,00 | 180,00 |
| 51 | 248843 | Queijo Curado Ralado | Kg | 31,00 | 372,00 |
| 52 | 286257 | Quiabo | Kg | 32,00 | 384,00 |
| 53 | 30015 | Repolho Branco | Kg | 39,00 | 468,00 |
| 54 | 454966 | Rúcula | Unidade | 26,00 | 312,00 |
| 55 | 534048 | Salsa | Unidade | 37,00 | 444,00 |
| 56 | 192686 | Tomate | Kg | 172,00 | 2.064,00 |
| 57 | 242934 | Vagem | Kg | 26,00 | 312,00 |

GRUPO 3 – Kit Alimentício:

| Item | Código | Descrição | Quantidade Mensal | Quantidade Anual |
|------|--------|---------------------------------|-------------------|------------------|
| 1 | 697656 | Kit Alimentação 1 - Residências | 13 | 156 |
| 2 | 697664 | Kit Alimentação 2 - Wassily | 02 | 24 |

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 O objeto compreende itens comuns no mercado, de fácil aquisição, podendo ser ofertados por diversas empresas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será indicada pela Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução proposta envolve a abertura de pedido de contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições tipo lanche, visando atender as demandas determinadas em tal termo.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO** se justifica em virtude do baixo valor da contratação dos itens isoladamente, podendo diferenciar os valores quanto aos custos agregados na distribuição dos itens em diversos locais.

11.2 Apesar de todos os itens serem da mesma natureza, torna-se critério de competição os valores, motivo pelo qual o agrupamento, conforme sugerido, não exclui empresas de participarem da disputa.

11.3 Ressalta-se ainda ser tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas, haja vista a necessidade de assegurar o pronto fornecimento dos alimentos para atender a Unidades de Saúde Mental.

11.4 A licitação para contratação de que trata o objeto por Grupo, garante o cumprimento dos princípios da economicidade, bem como da competitividade.

12. QUANTO À VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1 A admissão e/ou vedação à participação de empresas reunidas em consórcio em licitações públicas, é uma prerrogativa da Administração, no entanto, conforme Acórdão TCU 3654/2012, a vedação deve estar justificada no processo administrativo.

12.2 Isto posto, informamos que a contratação/aquisição em tela está enquadrada como objeto comum, o que possibilita que o produto/serviço possa ser ofertado por diversas empresas de mesmo segmento do objeto. Ademais a licitação não envolve alta complexidade técnica ou grande vulto.

12.3 Não obstante, a impossibilidade de participação de empresas consorciadas visa ampliar a competitividade do certame, pois a situação contrária pode fomentar a formação de consórcios para objeto, incentivando a formação de conluios e manipulação de preços, onde empresas, individualmente, possuem condições econômicas e de habilitação para prestação de serviços ou fornecimento.

12.4 Consolidando o entendimento acima, citamos o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. 2009, pág. 47, que assim diz: "Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação e competição entre empresários. No campo de Licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

12.5 Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto de participantes.

12.6 É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Oferecer acesso à alimentação de forma integral, regular, adequada aos pacientes/moradores atendidos nas Unidades de Saúde mental, com economia de escala à Administração e eficiência na fiscalização.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para solução indicada neste estudo não foram identificadas providências prévias à celebração do contrato de aquisição/fornecimento/prestação de serviços, inclusive quanto à capacitação de servidores, adequações físicas e outros.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 De acordo com o levantamento realizado, não foi identificado outro procedimento de compra em andamento para aquisição deste objeto na Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 No momento, o objeto tem sido atendido pelos contratos relacionados abaixo:

15.2.1 Objeto do Grupo 1: Contrato nº1620/2022 cuja vigência expira em 04 de janeiro de 2024 (Processo SEI nº 22.29.000009107-1 Pregão Eletrônico nº 035/2022);

15.2.2 Objeto do Grupo 2: Contrato nº 160/2023 cuja vigência expira em 02 de abril de 2024 (Processo SEI nº 22.29.000017543-7 Pregão Eletrônico nº 045/2022);

15.2.3 Objeto do Grupo 3: Contrato nº 233/2023 cuja vigência expira em 02 de abril de 2024 (Processo SEI nº 22.29.000000769-0 Pregão Eletrônico nº 046/2022).

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

16.1 O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados à sua produção e pelo descarte de embalagens. As contratantes são orientadas a seguirem uma política de preservação ao meio ambiente e, nas unidades receptoras, é recomendado o descarte das embalagens de forma consciente, bem como dos resíduos consideradas recicláveis.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Encerrada a etapa de elaboração de Estudos Técnicos Preliminar baseada na IN 40/2020 e, considerando entre os demais itens, os seguintes aspectos:

17.1.1 Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

17.1.2 Alinhamento entre a contratação e o plano estratégico do órgão;

17.1.3 Estimativas das quantidades a serem contratadas;

17.1.4 Justificativa para o parcelamento da solução;

17.1.5 Resultados pretendidos com esta contratação.

17.2 Assim, a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios é de suma importância para o atendimento às necessidades dos usuários e moradores atendidos nas Unidades de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

13. ANEXO II – TERMOS DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA (GRUPOS 1 e 3)

13.1 TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA – GRUPO 1

Atesto que a empresa: _____ representada por (nome do representante legal): _____,

CPF: _____, entregou a (s) amostra (s) do (s) produto (s) relacionado (s) abaixo:

| Item | Descrição | Amostra | | Marca |
|------|----------------------------|---------|-----|-------|
| | | Sim | Não | |
| 08 | Linguiça Toscana de Frango | | | |
| 09 | Presunto | | | |
| 10 | Queijo tipo Mussarela | | | |
| 11 | Salsicha | | | |

Alimentação Coletiva
(Carimbo e assinatura)

Representante da empresa (nome por extenso):

Data: xx/xx/xxxx Horário: xxxx

13.2 TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA – GRUPO 3

Atesto que a empresa: _____ representada por (nome do representante legal): _____,

CPF: _____, entregou a (s) amostra (s) do (s) produto (s) relacionado (s) abaixo:

| Item | Descrição | Amostra | | Marca |
|--|-------------------|--|-----|-------|
| | | Sim | Não | |
| 1 | Kit Alimentício 1 | Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de 200 g | | |
| | | Açúcar cristal branco, embalagem de 5 kg | | |
| | | Adoçante líquido, embalagem de 100 ml | | |
| | | Ameixa preta seca, em lata com 150 g | | |
| | | Arroz branco tipo 1, embalagem 5kg | | |
| | | Aveia, em flocos finos, embalagem de 200 g | | |
| | | Azeite de oliva extra virgem, frasco de 500 ml | | |
| | | Bebida à base de soja, embalagem de 01 litro | | |
| | | Biscoito de doce maisena, embalagem de 400g | | |
| | | Biscoito salgado tipo integral, embalagem de 400g | | |
| | | Creme de leite UHT, embalagem de 200 g | | |
| | | Extrato de tomate, embalagem de 340 g | | |
| | | Farinha de trigo comum, embalagem de 01 Kg | | |
| | | Farinha de milho flocada (flocão), embalagem de 500g | | |
| | | Feijão carioca, embalagem de 01 Kg | | |
| | | Macarrão espaguete, número 05, embalagem de 500 g | | |
| | | Macarrão parafuso, embalagem de 500 g | | |
| | | Milho para pipoca, embalagem de 500 g | | |
| | | Óleo de soja, embalagem de 900 ml | | |
| Polvilho doce granulado, embalagem de 500g | | | | |

| | | | | | |
|---|-------------------|---|--|--|--|
| | | Sal refinado, embalagem de 01 Kg | | | |
| | | Sardinha, lata de 125 g | | | |
| 2 | Kit Alimentício 2 | Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de 200 g | | | |
| | | Açúcar cristal branco, embalagem de 5 kg | | | |
| | | Adoçante líquido, embalagem de 100 ml | | | |
| | | Ameixa preta seca, em lata com 150 g | | | |
| | | Aveia, em flocos finos, embalagem de 200 g | | | |
| | | Azeite de oliva extra virgem, frasco de 500 ml | | | |
| | | Bebida à base de soja, embalagem de 01 litro | | | |
| | | Biscoito de doce maisena, embalagem de 400 g | | | |
| | | Biscoito salgado tipo integral, embalagem de 400 g | | | |
| | | Creme de leite UHT, embalagem de 200 g | | | |
| | | Extrato de tomate, embalagem de 340 g | | | |
| | | Farinha cereal em flocos, embalagem de 200 g | | | |
| | | Óleo de soja, embalagem de 900 ml | | | |
| | | Polvilho doce granulado, embalagem de 500 g | | | |
| | | Sal refinado, embalagem de 01 Kg | | | |
| | | Sardinha, em conserva, lata de 125 g | | | |

Alimentação Coletiva:
(Carimbo e assinatura)

Representante da empresa (nome por extenso):

Data: xx/xx/xxxx Horário: xxxx

14. ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA (GRUPOS 1 e 3)

14.1 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA – GRUPO 1

| Item | Descrição | Característica | Sim | Não | Observação |
|------|----------------------------|---|-----|-----|------------|
| 08 | Linguiça Toscana de Frango | Resfriado, acondicionado em embalagem plástica própria para alimento | | | |
| | | Características próprias do alimento sem alteração de odor, sabor, cor e textura | | | |
| | | Características de acordo com as especificações do Termo de Referência. | | | |
| 09 | Presunto | Resfriado, acondicionado em embalagem plástica própria para alimento | | | |
| | | Características próprias do alimento sem alteração de odor, sabor, cor e textura | | | |
| | | Características de acordo com as especificações do Termo de Referência. | | | |
| 10 | Queijo tipo muçarela | Derivado de leite de primeira qualidade, resfriado, acondicionado em embalagens plásticas próprias para alimentos | | | |
| | | Características próprias do alimento sem alteração de odor, sabor, cor e textura | | | |
| | | Características de acordo com as especificações do Termo de Referência. | | | |
| 11 | Salsicha | Resfriado, acondicionado em embalagem plástica própria para alimento | | | |
| | | Características próprias do alimento sem alteração de odor, sabor, cor e textura | | | |
| | | Características de acordo com as especificações do Termo de Referência. | | | |

14.2 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA – GRUPO 3

| Item | Descrição | Característica | Sim | Não | Observação |
|------|-------------------|--|-----|-----|------------|
| 01 | Kit Alimentício 1 | Acondicionado em embalagem própria para alimento | | | |
| | | Características próprias do alimento sem alteração de odor, sabor, cor e textura | | | |

| | | | | | |
|----|-------------------|--|--|--|--|
| | | Características de acordo com as especificações do Termo de Referência. | | | |
| 02 | Kit Alimentício 2 | Acondicionado em embalagem própria para alimento | | | |
| | | Características próprias do alimento sem alteração de odor, sabor, cor e textura | | | |
| | | Características de acordo com as especificações do Termo de Referência. | | | |

15. ANEXO IV – CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar. Goiânia- GO, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) materiais(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO, conforme planilha constante do **ANEXO I - Termo de Referência**, contendo quantitativo, especificação do objeto, marca, valores (unitário/mensal/anual) e local de entrega).

| GRUPO xx (Item) | Quant. | | Especificação do objeto | Marca | Valor Unit. (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | |
|-------------------------------|--------|-------|-------------------------|-------|----------------------|-----------------------|----------------------|--|
| | Mensal | Anual | | | | | | |
| 01 | | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL: R\$ _____ | | | | | | | | |

Preço unit./mensal/anual por item e por extenso:

Preço total GRUPO = R\$ _____

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, inclusive, quanto ao prazo de garantia legal, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

_____(assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com poderes para tal investidura.

16. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/20xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº xxxxxx e do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com poderes constituídos por meio do Decreto nº xxxxxx/20xx, de xx/xx/20xx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xx, nº xxx, Setor xxxxxxxx, Cidade - Estado, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 000.0000 XXXX/XXX e do CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, o contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de homologação datado de xx de xxxxxx de 20xx e especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 90018/2024 e seus anexos, Processo SEI nº 23.29.000043203-6, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (carne/frios, hortifrutigranjeiro e kit alimentício) para atender as necessidades das Unidades de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| GRUPO xx (Item) | Quant. | | Especificação do objeto | Marca | Valor Unit. (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | |
|-------------------------|--------|-------|-------------------------|-------|----------------------|-----------------------|----------------------|--|
| | Mensal | Anual | | | | | | |
| 01 | | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

2.2 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quanto o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Município de Goiânia, para o exercício de 2024, na classificação nº 2024.2150.10.302.0094.2782.339.03000.107.64

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes, encontram-se no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Licitação, conforme subitem nº 12.7 e seguintes.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja dia 10 de junho de 2024, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano, condicionado ao pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA-IBGE do período.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo (IN 004/2022 SEMAD).

6.7. A **CONTRATADA** ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo (IN 004/2022 SEMAD).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão e ou Representante(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia poderá realizar fiscalização do objeto contratado, sempre que julgar conveniente, podendo solicitar informações sobre a execução, devendo a **CONTRATADA** prestar todos os esclarecimentos necessários.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA**, da total responsabilidade de fornecer ou executar os serviços com técnicas eficientes e seguras, bem como, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1.1. Efetuar os pagamentos relacionados ao fornecimento, execução e/ou prestação dos serviços indicado no objeto.

10.1.1.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, dirimindo as dúvidas e orientando em todos os casos de omissão.

10.1.1.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento ou na execução dos serviços.

10.1.1.4. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

10.1.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência, Edital, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou prestação de serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência, Edital de Licitação e legislação vigente.

10.1.1.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa **CONTRATADA** às dependências da Secretaria de Saúde para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

10.1.1.9. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

10.2.1. Prestar os serviços objeto do contrato, conforme demanda da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024** e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;

10.2.2. Notificar e enviar à SMS/Goiânia eventuais alterações de sua razão social ou de controle acionário ou mudança de diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando as alterações ocorridas no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhada de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas.

10.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.2.5. Relatar à SMS Goiânia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.2.6. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

10.2.7. Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei nº14.133/2021;

10.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.2.10. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

10.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.2.12. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntárias, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou preposto, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso;

10.2.13. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SMS Goiânia não excluem e nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2.14. Assumir todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os objetos contratados, inclusive, os de caráter trabalhista, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei.

10.2.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada no fornecimento e no serviço, pelos seus respectivos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, assim como os registros seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e demais providências, e obrigações necessárias à execução do objeto.

10.2.16. Respeitar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

11.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

11.5. A Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

11.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º, do Decreto nº 966/2022.

11.6. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

11.6.1. Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

11.6.2. Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

11.6.3. Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

11.7. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

11.8. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

11.9. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

11.10.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I, do art. 155, da Lei federal nº 14.133/2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.10.2. Der causa à inexecução total do contrato;

11.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

11.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.11. A sanção prevista no subitem 11.10, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

11.12.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.12.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

11.12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.14. A sanção prevista no item 11.12, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.15. A sanção de inidoneidade não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, livre acesso, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas. (art. 60, LGPD);

12.2. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo;

12.3. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, inc. I, da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 155, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato;

13.1.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

13.1.2.1. I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.1.2.2. II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.1.2.3. III - execução da garantia contratual.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. Gestor do Contrato será instituído por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto no artigo nº 117, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIÇÃO DA CGM

16.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO

17.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DÉCIMA NONA – DA APRECIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

19.1. O presente Instrumento será enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios pela Plataforma COLARE, na forma e no prazo previstos na Instrução Normativa nº 12, de 12 de dezembro de 2018, ou outra que a substitua.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos xx dias do mês de xxxxxx de 20xx.

(Secretário Municipal Saúde)

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF

2.

CPF

Goiânia, 02 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Quesede Ayres Henrique, Secretário Municipal de Saúde, em 07/08/2024, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 4779857 e o código CRC 464EC794.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000043203-6

SEI Nº 4779857v1